



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba

EDITAL Nº 10/2022

PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO. E DE NÍVEL MÉDIO

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA NO ESTADO DE SÃO PAULO, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo destinado a selecionar acadêmicos dos cursos da área de Direito e Administração, e estudantes do Ensino Médio, para o preenchimento de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

1.1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

1.2. A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 para as vagas de nível superior e R\$ 486,05 para as vagas de nível médio (valores referentes ao ano de 2022, conforme IN/ME nº 213/2019);

1.3. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

1.4. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com seus respectivos cursos, acompanhadas por um supervisor;

2 – DOS REQUISITOS:

2.1. PARA AS VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.2. Estar matriculado (a) a partir do 3º semestre, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Administração, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

2.1.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

2.2. PARA AS VAGAS DE NÍVEL MÉDIO:

2.2.1. Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;

2.2.2 Estar matriculado (a) em instituições públicas ou privadas, a partir do segundo ano, no ensino médio regular ou, no primeiro semestre, na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

2.2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.8. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 1º de novembro a 11 de novembro de 2022.

4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda

documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo no formato PDF, para o endereço eletrônico: apoio.sp.aracatuba.psfm@pgfn.gov.br ou entregues presencialmente no endereço da unidade, qual seja: Rua Campos Sales, nº 70, Centro, Araçatuba-SP, CEP: 16010-230, durante o horário de funcionamento da unidade.

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de novembro de 2022 ou entregues presencialmente até as 17 horas do mesmo dia.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Curriculum Vitae;
- Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF e, no caso de menores de idade, de seu responsável;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1. Os estudantes selecionados formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

5.2. Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1. Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;

5.2.2. Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;

5.3. Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2.1, média inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.4. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: estudante mais adiantado no curso; estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível no endereço da página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>

6 – DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico apoio.sp.aracatuba.psfm@pgfn.gov.br ou entregues presencialmente na unidade, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado, até as 23 horas e 59 minutos se enviadas por e-mail e até 17 horas no caso de entrega diretamente na unidade..

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

7.2. A presente seleção tem validade pelo período de 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados;

7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

7.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)

7.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo(a) Procurador(a)-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba.

7.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico apoio.sp.aracatuba.psf@pgfn.gov.br.

7.7. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

7.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas por mensagem eletrônica enviada ao endereço: apoio.sp.aracatuba.psf@pgfn.gov.br.

Documento assinado eletronicamente
LUIS FILIPE JUNQUEIRA FRANCO
Procurador-Seccional da Fazenda Nacional

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Email:

RG:

CPF:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Curso:

Instituição de Ensino:

Período/Ano que está cursando:

Concorre como NEGRO: () SIM () NÃO

Concorre como pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PRFN3 nº /2021.

Araçatuba, _____ de _____ de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Luis Filipe Junqueira Franco**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 26/10/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29055046** e o código CRC **CACEE14E**.

Referência: Processo nº 11974.100072/2022-89.

SEI nº 29055046